



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.609

BELÉM — DOMINGO, 21 DE MAIO DE 1961

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9-5-61.

Processos:

N. 2654, da Empresa de Transportes Aéreos Brasília S. A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2655, da Nacional Transportes Aéreos, S. A. — Idêntico despacho.

—N. 2656, da S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense (Varig) — Idêntico despacho.

—N. 2657, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 2660, do Lóide Aéreo Nacional S. A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 425, do Ministério da Agricultura. — Verificado, embarque-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

—N. 2664, da Granja Desilena. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

—N. 2663, de Comércio de Madeira e Representações. — À 1.ª Secção, para os devidos fins.

—N. 2667, do Padre Redmond, da Missão Redentorista — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2667, de Pachá & Cia. — À 1.ª Secção, para os fins de direito.

—N. 2632, da Exportadora Americana Ltda. — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

—N. 2674, do Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 2672, de Elevadores Otis S. A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2671, de Elevadores Otis S. A. — Idêntico despacho.

—N. 2670, do Convento Frades Capuchinhos — Idêntico despacho.

—N. 2677, da Comara (Ministério da Aeronáutica). — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2673, de Olson Loureiro — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 101, 102, 103 e 100, do Petróleo Brasileiro S. A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2454, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — À 2.ª

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secção, para os devidos fins.

—N. 2679, de Benzecry Ind. e Comércio Ltda. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

Em 10-5-61.

N. 2669, de José Matos Lima — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2632, de Exportadora Americana Ltda. — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

—N. 2680, de Importadora & Exportadora Ltda. — À 1.ª Secção, para os devidos fins.

—N. 2681, de Ventura Filhos & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 1052, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

—N. 222, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª Região Militar — Idêntico despacho.

—Ns. 146, 148 e 147, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Idêntico despacho.

—N. 2683, da Fábrica Nazaré S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 2613, de Mooler S. A. Comércio e Representações. — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

—Ns. 133, 134, 128, 129, 131 e 130, do Quartel General da 8.ª Região Militar. — Verificado, entregue-se.

—N. 2690, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (Varig). — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2688, de Hotéis do Pará S. A. — Idem.

—N. 2698, da Companhia Industrial do Brasil. — À 2.ª Secção, para retificar.

—N. 2693, da Granja Floresta Santa Joana D'Arc. — Como pede, verificado, e dada a baixa

no manifesto geral, entregue-se e transfira-se ao Posto do Coqueiro.

—N. 2696, de Vicente Silva. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2691, de Carvalho Hosken & Cia. Ltda. — Idêntico despacho.

Em 12-5-61.

N. 2706, da Usina Progresso Ltda. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2712, de Miguel Gomes da Silva. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2705, de Tácito & Cia. — Como pede, ao funcionário Lélcio Oliveira, para assistir e informar.

—N. 2707, da mesma firma requerente. — Idêntico despacho.

—N. 2714, de E. Monteiro Representações — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2717, da Real S. A. Transportes Aéreos — Como pede, verificado, permita-se o embarque em devolução.

—N. 2718, da mesma empresa de navegação aérea. — Idêntico despacho.

—Ns. 11 e 13, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, permita-se o reembarque.

—N. 2661, de Martins Melo S. A. Indústria e Comércio. — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

—N. 2642, de Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — Idêntico despacho.

—N. 2715, de Adriano Pimentel — Como pede, verificado, e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2703, da Sociedade de S. Vicente de Paulo. — Como

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCÃO I

Atos de Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Despachos do sr. Diretor da Re-

cebedoria de Rendas.

DEPARTAMENTO DO

SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor.

SECCÃO II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editais

SECCÃO III

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Acórdãos do Tribunal de Con-

tas.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral " 500,00	
Número avulso. " 5,00	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número atrasado " 6,00	
Estados e Municípios:	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Anual Cr\$ 1.500,00	Mais e cinco vezes — 20 % de abatimento.
Semestral " 750,00	O centme.ro, por coluna — Cr\$ 3,00.

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

pede, verificado, permita-se a entrega.

—N. 2704, de Natalício L. Menezes. — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

—Ns. 2708 e 2709, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 284, do Território Federal do Amapá. — Idêntico despacho.

—Sjn., do Serviço Social da Indústria (SESI). — Verificado, entregue-se.

—N. 160, da Superintendência Comercial dos Snapp. — Idêntico despacho.

—N. 2710, de Carlos Navarro. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

—N. 150, do Quartel General da 1a. Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

—N. 149, do Quartel General da 1a. Zona Aérea. — Idêntico despacho.

—N. 2711, de Francisco Raimundo da Silva. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2699, da Cia. de Cimento Portland Poty. — Idêntico despacho.

—N. 2702, de Arthur Basílio dos Santos. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2720, da Cia. de Seguros Aliança do Pará. — Idêntico despacho.

Em 13-5-61.
N. 288, do Território Federal do Amapá. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2729, de Paulo Rodrigues Pinto Leite. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2704, de Natalício L. Menezes. — A 2a. Secção, para os fins de direito.

—N. 2728, de Assuero Pires

Freitas. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2721, de Alcebiades Gama de Moraes. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 2719, da Cia. de Seguros Aliança do Pará. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2731, de Severino Pereira (encarregado de vendas dos Laticínios Santa Lúcia). — Aos srs. Chefes dos Postos Fiscais, para permitirem a passagem ou embarque, visto terem pagos os impostos devidos ao Estado.

—N. 2730, de Antonio Vidigal. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2732, de Alexandre Nasar. — Idêntico despacho.

—Sjn., da Superintendência Comercial dos Snapp. — Verificado, entregue-se.

—N. 2736, de Crislauze Pimentel. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2734, de Marcos Athias & Cia. — Ao funcionário Lélcio Oliveira, para assistir e informar, da Alvarenga para o Vapor.

—N. 2733, de Raimundo Nônato Moreira (Café Brasileiro Limitada). — Ao sr. Arquivista, para certificar.

—N. 2735, de Maria Rebelo de Abreu. — Encaminhe-se.

Em 15-5-61.
N. 2506, de M. L. de Albuquerque. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 2679, de Benzecry, Ind. e Comércio Ltda. — A 2a. secção, para os devidos fins.

—N. 223, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 2743, de Ribeiro & Cia. — Como pede, dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 107, do Serviço de Alimentação e Previdência Social. — Ao sr. chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

—N. 298, do Território Federal do Amapá. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para permitir o embarque.

—N. 2742, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

—N. 2744, de Raimundo Freire de Carvalho. — A 1a. Secção, para os devidos fins.

—N. 2565, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 2740, de Moisés Barcesat. — Verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 1217, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — A Contadoria, para os devidos fins.

—N. 230, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 9939, da Organização de

Alimentação e Agricultura das Nações Unidas. — Ciente. Arquivado.

—N. 2746, da Prelazia de Macapá. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2739, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 2747, de Mineração Caeté Mirim S. A. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

—N. 2748, da Prelazia de Teffé. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2752, da Arquidiocese de Manaus. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2753, da Prelazia do Rio Branco. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2754, da Prelazia de Parintina. — Idêntico despacho.

—N. 2755, de Frei Thomas Chady. — Idêntico despacho.

—N. 2756, do Instituto Santa Rosa. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 474, de Arruda Pinto & Cia. (filial). — A 2a. Secção, para os devidos fins.

Como pede, sujeito à verificação —N. 2757, de René Varão. — do que alega, permita-se o embarque.

—N. 2744, de Raimundo Freire de Carvalho. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir o embarque e informar.

Em 16-5-61.

N. 2768, de Gonçalo da Costa e Silva. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2000, de Marcos Athias & Cia. — A 1a. Secção, para verificar e informar.

—N. 2768, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 2711, do Escritório Técnico de Agricultura (Projeto 54). — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2769, de Adelferno Matos. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2772, de A. Fonseca & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 2705, de Tácito & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 142, do Ministério da Agricultura. — Verificado, entregue-se.

—N. 2773, de M. Rios. — Faça-se o despacho de Estatística.

—N. 2774, da Escola Industrial de Belém. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2778, de Jorge Age & Companhia. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

—N. 224, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 2779, de Raul dos Santos Amaral. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 2722, da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

A V I S O

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Venda do DIÁRIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento do Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A DIREÇÃO

0090 — Julio B. Tavares, adi. — A D.P., para cumprir o despacho governamental.

0218 — Carlos Pereira Seixas, adic.; 0251 — Raimundo Z. G. Almeida, adic.; 0252 — João dos Santos Alencar, adic. — A D.F.

0261 — Leticia H. Nascimento, sal. família. — A carteira competente.

0262 — Ernesto Frade Palmeira, adic.; 0263 — Miguel F. da Silva, adic. — A C. Jurídica.

0264 — Iolanda C. da Silva Leão, adic.; 0266 — Débora S. Lacerda, adic.; 0266 — Edelburga L. Queiroz, adic. — Informe a carteira de adicionais.

2591 — Raimunda da S. Ataíde, aposent. — A D.P., para o ato.

2704 — Hermenegildo P. Barbal, aposent. — Estranhável que somente nesta data, mais de um ano transcorrido, a SEF atenda à solicitação formulada. A C. Jurídica, com a cópia dos assentamentos.

2899 — Clara Martins Pandolfo, exoner. — A D.P., para o ato.

2952 — Maria Ataíde Coutinho, lic. esp. — A superior consideração, opinando pelo deferimento.

3008 — Carlos Alberto P. Albuquerque, lic. — A assessoria administrativa da D. P., para examinar e sugerir.

3166 — Fê Nascimento Lameira, efetiv.; 3169 — Raimundo D. de Azevedo, efetiv.; 3579 — Waldiza C. Sá, cont. tempo de serviço. — A D. F., para o ato.

4006 — Alia Maria Filocreão, lic. — A D. P., para o ato a ser encaminhado à superior consideração governamental.

4219 — Maria Rodrigues de Lima, aposent. — A D. P.

4376 — Maria Raimunda dos S. Fernandes, efet. — A superior consideração governamental com o parecer favorável deste DSP.

4483 — S.O.T.A., sol. nom. — A D. F., para os atos.

4347 — João Ramos da Silva, equipar. — Cumpra-se o que pede a C. Jurídica.

4377 — Mercêdes da Silva B. Amador, efet. — A superior consideração governamental, opinando pelo deferimento.

4483 — Sigismundo Brito, sol. pag.; 4485 — Asilo D. Macêdo Costa, enc. fol. pag. — A D. M., para empenho.

4483 — SEC, ped. mater. — A D. M.

4487 — SEC, aquis. mater. — A D. M., para atender.

4488 — "O Liberal", sol. pag.; 4439 — "O Estado do Pará", sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

4490 — F. B. Oliveira & Cia., sol. pag.; 4491 — C. M. Rocha & Irmãos, sol. pag.; 4492 — Imprensa Oficial, sol. pag. verba mater.; 4494 — Imprensa Oficial, sol. pag. verba mater. — A D. M., para empenho.

4495 — Joaquim G. Pereira, aposent. — A D. P., para retificação.

4492 — João I. Pará Souza, req. prom. — A C. J., para exame e parecer.

4497 — SEC, prop. nom.; 4498 — SEC, prop. noem. — A D. P., para os atos.

4499 — Arnaldo Santos, lic.; 4500 — Laudelino Siqueira Tobias, equipar.; 4501 — Maria de Nazaré Barbosa, sol. readmiss. — A C. Jurídica, para opinar.

4502 — SSP, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

4503 — Lucimar R. Fantoja, sol. autor. para pag. — A D. P., para opinar.

4504 — SSP, sol. intern. func. — Ao expediente, para oficiar.

4505 — Frigor. Paraense, sol. pag.; 4506 — Frigor. Paraense, sol. pag.; 4507 — Frig. Paraense, sol. pag.; 4208 — Frig. Paraense, sol. pag. — A D. M., para processar.

4509 — Mário G. dos Santos, equipar.; 4510 — Felicitíssima C. Oliveira, aposent.; 4511 — Joana dos S. Gomes, aposent. — A C. Jurídica.

4512, de Ermelinda Garcia, sol. nom.; 4513, de Maria Alice de Araújo Cordeiro, elev. padrão; 4514, de Maria Consolata Pontes, transf. pad. — A D. P., para os atos.

4516, de Oneide Feio Paraense, lic. pr.; 4520, de Zélia P. M. Pina, aposent. — A C. Jurídica, para opinar.

4521, de Maria de Lourdes P. Tandaya, aposent.; 4522, de Clarinda M. Rodrigues, aposent.; 4523, de Dulce Néri Corrêa, efet. — Opine a C. Jurídica.

4524, de SEC, prop. nom. de diversos; 4524, da SEC, prop. nomeação; 4526, da SEC, prop. nom. — A D. P., para os atos.

4527, 4528, 4529, 4530, de O Cosmorama, sol. pag. — A D. M., para empenho.

4531, de SSP, prop. nom. de Francisca do S. Sá. — A D. P., para cumprir o despacho governamental.

4532, da SEC, prop. nom. de Oscarina Costa; 4533, da SEC, prop. nom.; 4534, da SEC, prop. nomeação. — A D. P., para os atos.

4535, da SEC, sol. pag. — A D. M., para empenho.

4536, de Auto Valente, sol. pag.; 4537, do Frig. Paraense, sol. pag.; 4539, de Africana, Tecidos, sol. pag.; 4540, de Africana, sol. pag. — A D. M., para processar.

4541, de Ernesto Faria, sol. pag. — A D. M.

4542, de Livraria Lóiola, sol. pag.; 4543, da S.O.T.A., sol. forn. mater.; 4544, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4545, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4546, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4547, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4548, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4549, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4550, de Fábrica Vitória, sol. pag.; 4551, de Fábrica Vitória, sol. pag. — A D. M., para processar.

4552, de Romulo Soares, sol. cont. temp. serv. — A C. Jurídica.

4533, de Livraria Globo, sol. pag. — A D. M., para processar.

4554, da SEC, prop. aquis. de mater.; 4555, da SEC, prop. aquis. mater.; 4556, do Orfanato Antonio Lemos, sol. aquis. ater. — A D. M.

4557, de Maria de Nazaré M. Menezes, sol. lic. — O assunto não comporta especulações. A existência do laudo médico não permite alternativa. Somos pela concessão da licença, nos termos estatutários. A D. P., para o ato a ser submetido à superior consideração governamental.

4588, 4559 e 4560, de O Cosmorama, sol. pag. — A D. M., para processar.

4562, da Colonia de Marituba, sol. emp.; 4563, da Livraria Globo, sol. pag.; 4564, de Portuense Ferr, sol. pag. — A D. M., para processar.

4566, da SSP, sol. mater.; 4568, da SSP, sol. pag. custeio. — A D. M.

4573, do II Congresso Odont. — A D. P., para os atos.

4574, de Internato José R. Via-

na, sol. pag. — A D. M., para empenhar.

4572, do Hospital de Isolamento, sol. desp. serv. soc.; 4566, do Hosp. Isolamento, sol. pag. desp. divs. — A D.O.O., para empenho.

4471, do Asilo D. Macêdo Costa, sol. pag. desp. divs. — A S.E.F.

4480, da SEC, pro. aquis. mater.; 4474, de Santeço, sol. pag. — A D. M., D.

4481, de Castro & Cia., sol. pag. — A D. M., para processar.

4232, de Manoel Dantas de Amaral, lic. esp. — Volte o processo à Secretaria de Segurança, para cumprimento do que pede a C. Jurídica.

0240, de Antonio Agostinho Ferreira, adic. — De acordo com a C. Jurídica.

0015, de José Cupertino Contente, sol. adic.; 4028, de Neusa C. Mendonça Lima, lic.; 0234, de José Brito G. Sousa, adic. — De acordo. A D. P.

4309, de Maria Amélia Nascimento, lic. — A superior consideração governamental, através da SEG.

4233, de Raimundo de Souza Graça, equip. — De acordo. A D. F.

2151, de Pedro Otoni Pereira Franco, aposent. — De acordo. Remeta-se o processo à SSP.

4437, do DE, rem. fol. pag.

4443, do SCR, enc. fol. pag.

4479, do Asilo D. Macêdo Costa, rem. fol. pag. — A conferência e a D.O.O., para empenho.

0247, de Aminadab A. de França, adic. — De acordo, de Milton R. Cordovil, adic. — De acordo, à D. F.

4436, do Educandário Nogueira de Faria, ped. gêneros. — A D. M.

4475, da SIJ, sol. mater. — A D. M., com urgência.

0260, de Maria Altina Gondim, sal. família. — A carteira competente.

4442, de Francisco M. Gomes, cert. tem. serv. — A D. P.

4445, de Hilda Imbiriba Guerreiro, sol. dev. disc. — A D. P., para atender.

4446, de Manoel P. da Silva, sol. pag. — A D. M., para empenho.

4308, de Clarice Tavares Cardoso, aposent. — De acordo. A D. P.

4382, de Import. Represent.

Mundial, sol. pag. — A D.O.O., para empenhar após a classificação da despesa.

4316 de Ilma Gcil Pontes. — Remeta-se o processo ao sr. Waldemar Guimarães nos termos do respeitável despacho governamental.

2174, de SEC, sol. pag. alug. — Vá à D. D., da SEF.

0253, de Maria José Machado Costa, adic. — Vá à SEF, para o cálculo.

4461, 4460, 4459, da Importadora de Ferragens, sol. pag. — A D. M., para processar.

4457, do Instituto Lauro Sodré, sol. mater. — A D. M., para fonecer.

4458, do Instituto Lauro Sodré, sol. emp. — A D. M.

4463, da Pará Telefone, sol. pag. — A D. M., para processar.

4464, do DEA, sol. pag.; 4465, de Conde & Filhos, sol. pag.; 4466, de Pósto Luso Brasileiro, sol. pag. — A D. M.

4456, de Lima & Ferreira, sol. pag.; 4468 e 4467, de A. J. Muffarrej, sol. pag.; 4469, do Lab. Parke Davis, sol. pag.; 4453, de Erichsen, sol. pag.; 4470, de Portuense Ferr., sol. pag. — A D. M., para processar.

4472, do Asilo D. Macêdo Costa, sol. verba; 4450, da Escola de Enfermagem do Pará, sol. mater.; 4452, do DEA, sol. pag.; 4454, do DEA, sol. emp. e pag.; 4455, do DEA, sol. pag.; 4454, do DEA, sol. emp. e pag.; 4455, do DEA, sol. emp. e pag.; 4448, da Panificadora Excelsior, sol. pag.; 4447 e 4448, da Panificadora Excelsior, sol. pag. — A D. M., para empenho.

4451, da Escola de Enfermagem, faz comunic. — A D. P.

4438, do Serviço Médico Hospitalar, sol. pag.; 4441, de João de Deus V. da Rolha; 4473, do Asilo D. Macêdo Costa, rem. fol. pag.; 4471, do Asilo D. Macêdo Costa, sol. verba; 4462, de SEF, sol. pag. a Silas Assis. — A D.O.O., para empenho.

2160, de Maria Rodrigues Pinto, ret. nome. — Informe a D. P., porque este processo não recebeu o despacho inicial desta Diretoria Geral.

4032, de Maria de Nazaré R. Aranha, transf. — Informe-se a SEC o que diz a DP.

4493, do Rádio Clube, sol. pag.; 4440, de José R. da Silva, sol. pag. — A D.O.O.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 397 — DE 28 DE MARÇO DE 1961

Inclui no Plano Rodoviário do Estado a rodovia Bragança Vizeu.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e tendo em vista a exposição de motivos da Diretoria Geral do D.E.R. constante do processo n. CR/24/61, de 20.3.61.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica incluída no Plano Rodoviário do Estado do Pará a rodovia Bragança-Vizeu, a qual terá como pontos extremos as cidades de Bragança e Vizeu.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 403 — DE 14 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sobre a concessão de salário-família.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º O salário-família, a que se refere a Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, será concedido ao pessoal do Quadro Único do D.E.R., a partir de 1 de maio de 1961, na base de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00): I — por filho legítimo ou legitimado, menos de 21 anos ou maior permanentemente inválido, vivendo às expensas do funcionário; II — pela esposa.

Art. 2.º Para ocorrer à despesa resultante desta Resolução, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a encaminhar a este Conselho, se for o caso, pedido de crédito suplementar para reforço da verba 1 — Pessoal, consignação 07 — salário-família, o qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do exercício.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao disposto no art. 1.º, cuja vigência será a partir de 1 de maio de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 404 — DE 14 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sobre a criação de cargo.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado no Quadro Único do Pessoal do D.E.R., um cargo isolado, de provimento efetivo, de "Assessor Administrativo", referência 21, classe O, lotado no Serviço de Relações Públicas.

Art. 2.º Para atender à despesa com a criação do cargo de que trata o artigo anterior, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a encaminhar a este Conselho, para reforço da verba Pessoal, consignação 01 — Quadro Único, pedido de crédito suplementar, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Órgão.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 408 — DE 9 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de gratificação.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e,

Considerando que o artigo 138, item VII, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, prevê a concessão de gratificação aos funcionários que participarem de órgão de deliberação coletiva;

Considerando a solicitação constante do processo n. CR/40/61, de 3.5.61,

RESOLVE:

Art. 1.º Os membros do Conselho Executivo do D.E.R., perceberão a gratificação de mil e quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 1.500,00) por sessão a que comparecerem, até o máximo de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) mensais.

Art. 2.º A despesa prevista no artigo anterior correrá à conta da consignação "Gratificações e Representações de Função", do orçamento do D.E.R., para o exercício de 1961.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de maio de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 409 — DE 9 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a extinção de gratificação.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e,

Considerando que o cargo de Diretor de Expediente, com exercício na Secretaria deste Conselho Rodoviário, é isolado e de provimento efetivo;

Considerando que o exercício deste cargo não constitui "função de chefia", a que se refere o § 8.º do art. 3.º da Lei n. 157, de 29.12.48, modificado pela Lei n. 1.347, de ... 21.8.56;

Considerando que o exercício do cargo de Diretor do Expediente da Secretaria deste Conselho não se enquadra entre os itens previstos na Seção IV — Das gratificações, artigo 138, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica extinta a gratificação mensal que vem sendo atribuída ao Diretor do Expediente da Secretaria do Conselho Rodoviário, fixada em cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00) pela Resolução n. 360, de 11 de março de 1960.

Art. 2.º — A fim de evitar prejuízo ao titular do cargo de Diretor do Expediente da Secretaria deste Conselho, com a extinção da gratificação que vinha percebendo, ficam fixados seus vencimentos em vinte e dois mil cruzeiros ... (Cr\$ 22.000,00) mensais.

Art. 3.º O disposto na presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de maio de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 410 — DE 16 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a criação de cargo.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado no Quadro Único do Pessoal do D.E.R., um cargo isolado de provimento efetivo, de "Diretor de Expediente", referência 20, classe 1, lotado na Secretaria da Diretoria Geral.

Art. 2.º Fica extinto, no mesmo Quadro, um cargo de carreira de "Oficial Administrativo", referência 12, classe 1.

Art. 3.º Para atender à despesa com a criação do cargo de que trata o artigo 1.º, fica a Diretoria Geral autorizada a encaminhar a este Conselho, se necessário, pedido de

crédito suplementar para reforço da verba Pessoal, consignação 01 — Quadro Único, o qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Órgão.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

PORTARIA N. 388 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ildefonso da Conceição Oliveira, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 389 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Pereira da Silva, Pedreiro, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 390 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Genésio Martins da Silva, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/1960, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 391 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Leoncio de Assis Rocha, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 392 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Direto-

ria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Raimundo de Lima, Encarregado de Campo, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1960/61, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 393 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio da Costa Filho, Tratorista, Classe 2, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1960/61, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 394 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Fonseca de Carvalho, Tratorista, lotado na S. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1960/61, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 395 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Clarindo Dantas, Operador de 3a. Classe, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 26-4 a 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 396 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Otoniel de Sousa Rolim, Tratorista, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 397 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo da Silva Araújo, Tratorista de 1a. Classe, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, refe-

rentes, ao ano de 1959|60, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 398 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Domingos Alves de Andrade, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959|60, a contar de 2-5 a ... 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 399 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Estevam Abraão José, Ajudante, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de ... 1958|59, a contar de 2-5 a ... 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 400 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Farias Neto, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 26-4 a 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 401 — DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Pedro Farias Néto, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959|60, a contar de 26-4 a 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 402 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo dos Santos Figueiredo, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares referentes ao ano de 1959|60, a contar de 26-4 a 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 403 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo da Conceição Barbosa, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 26-4 a 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 404 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Waldemar Félix de Sousa, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de ... 1960|61, a contar de 26-4 a ... 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 405 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Dionizio Martins da Costa, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58,

a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 406 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Felipe Alves Barreto, Carpinteiro, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 26-4 a ... 19-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 407 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Raimundo do Nascimento, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|1959, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 408 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lindolfo Ribeiro da Silva, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 410 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Quirino da Silva, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 411 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Osmarino Monteiro de Lima, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de... 1957/58, a contar de 2-5 a... 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 412 — DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Assis Ferreira, Pedreiro, lotado na S. C. E., as férias regulamentares, referentes ao ano de... 1957/58, a contar de 2-5 a... 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 403 — DE 2 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei à funcionária Maria de Nazaré Alves, Escriturária, ref. 4-0, lotada na Secção do Material, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 5-5 a 3-6-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 414 — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Camilo Martins Viana, Médico, Ref. 16-0, lotado no Serviço de Assistência Social, as férias re-

gulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-5 a 30-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de maio de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 415 — DE 5 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Pereira de Souza, Operador de 1ª Classe, lotado na S. C. E., à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 416 — DE 5 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Pereira de Souza, Operador de 1ª Classe, lotado na S. C. E., à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 25-5 a 16-6-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 419 — DE 5 DE MAIO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Pedro dos Santos Monteiro, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 2-5 a 24-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1961.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Diretor da D. A.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), e o Sr. Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch, para o fim que se declara.

Aos 2 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), denominação simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Joaquim Augusto da Cruz de Amorim Mac-Culloch, para desempenhar a função de Of. Administrativo, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Assistência Jurídica.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar

ao contratando mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de doze mil e quarenta cruzeiros, (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 2 de maio de 1961.

Contratado: — Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Testemunhas:

1a. Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, res. à rua Osvaldo Cruz, 289.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.) e o sr. João Bittencourt de Souza, para o fim que se declara.

Aos nove dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — D. Geral, e do outro lado, o senhor João Bittencourt de Souza, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor João Bittencourt de Souza, para desempenhar a função de Contabilista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D.E.F. — Secção de Contabilidade.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de dezesseis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 16.800,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 9 de maio de 1961.

O contratante: — Antônio Eugênio Pereira Lôbo.

O contratado: — João Bittencourt de Souza.

Testemunhas:

1.ª) Edmundo Salgado, Pas. Leitão, n. 170.

2.ª) (a) ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.) e o sr. Fabiano de Cristo Alves Pampolha, para o

fim que se declara.

Aos dez dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — D. Geral, e do outro lado o senhor Fabiano de Cristo Alves Pampolha, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Fabiano de Cristo Alves Pampolha, para desempenhar a função de Contínuo, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Almojarifado Central — S.M.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de sete mil quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 7.420,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente con-

trato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

O contratante: — **Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**

O contratado: — **Fabiano de Cristo Alves Pampolha.**

Testemunhas:

1.^a **Maria José de Lucena,** D. de Caxias, 143.

2.^a (a) **Heigível.**

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.) e o sr. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, para o fim que se declara.

Aos dez dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — D. Geral, e do outro lado, o senhor Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

guintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, para desempenhar a função de Aux. Engenheiro, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Secção de Estudos e Projetos — D.I.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de doze mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dêle decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA, a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste

contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

O contratante: — **Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**

O contratado: — **Ricardo Augusto Castelo de Oliveira.**

Testemunhas:

1.^a **Iracly Lima,** Castelo Branco, 522.

2.^a (a) **Heigível.**

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Jacinto Flavio de Lacerda Marçal, para o fim que se declara.

Aos 2 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Jacinto Flavio de Lacerda Marçal, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Jacinto Flavio de Lacerda Marçal, para desempenhar a função de Escriturário, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Serviço de Relações Públicas.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de oito mil quatrocentos e sessenta cru-

zeiros (Cr\$ 8.460,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dêle decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA, a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 2 de maio de 1961.

Contratante: — **Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo,** Diretor Geral.

Contratado: — **Jacinto Flávio de Lacerda Marçal.**

Testemunhas:
1a. **Aracy Lima.** res. à Castelo Branco, 522.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Raimundo do Nascimento Nonato Martins, para o fim que se declara.

Aos 2 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Raimundo Nonato Martins, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Raimundo Nonato Martins, para desempenhar a função de Motorista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Ass. Técnica.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de oito mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.680,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outro atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a

proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 2 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. **Antônio Eugênio Pereira Lôbo,** Diretor Geral.

Contratado: — **Raimundo Nonato Martins.**

Testemunhas:

1a. **Maria de Azevedo Freitas,** res. à 14 de março, 553.
2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Roberto Gracho Pinho Brasil, para o fim que se declara.

Aos 3 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Roberto Gracho Pinho Brasil, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Roberto Gracho Pinho Brasil, para desempenhar a função de Laboratorista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Secção de Asfalto — Concreto — D. Pavimentação.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de nove mil novecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 9.940,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou ex-

tra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 3 de maio de 1961

Contratante: — Eng. **Antônio Eugênio Pereira Lôbo,** Diretor Geral.

Contratado: — **Roberto Gracho Pinho Brasil.**

Testemunhas:

1a. **Edmundo A. Elleres Salgado,** res. à Pass. Leitão, 170.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Braz Humberto Nascimento Simões Valente, para o fim que se declara.

Aos 3 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Braz Humberto Simões Valente, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as deter-

minações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Braz Humberto Simões Valente, para desempenhar a função de G. Rodoviário — 3a. classe, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Divisão de Trânsito — Polícia Rodoviária.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de nove mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.150,00) correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições contantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 3 de maio de 1961
Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Braz Humberto Simões Valente.

Testemunhas:
 1a. Maria de Azevedo Freitas, res. à 14 de março, 553.
 2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Claudomiro Barbosa, para o fim que se declara.

Aos 4 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Claudomiro Barbosa, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Claudomiro Barbosa, para desempenhar a função de Oficial Administrativo, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Serviço de Administração de Próprios.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de doze mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercí-

cio, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições contantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 4 de maio de 1961.
Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Claudomiro Barbosa,

Testemunhas:

1a. Maria José M. Lucena, res. à D. Caxias, 143.
 2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Raimundo Marinho Filho, para o fim que se declara.

Aos 5 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Raimundo Marinho Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Raimundo Marinho Filho, para desempenhar a função de Braçal, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Provedoria Imobiliária.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de duzentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 256,00 diários), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas trans-

porté ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições contantes das cláusulas dêste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 5 de maio de 1961

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

O contratado: (impressão digital).

1a. Maria José Melo Lucena, res. D. Caxias, 143.

Testemunha:

2a. Iracy Martins de Lima, res. à Castelo Branco, 522.

Observação: O referido cidadão usou a impressão digital do polegar direito em virtude de ser analfabeto.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), e o Sr. Aluizio Cosenza Cid, para o fim que se declara.

Aos 10 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edi-

fício Affonso Freire (JARY)

onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Aluizio Cosenza Cid, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante, de conformidade com as determinações da Lei n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Aluizio Cosenza Cid, para desempenhar a função de Ajudante, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D. M. E. — Oficina Central.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de duzentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 250,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência dêste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dêle decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D. E. R. - PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou ex-

tra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições contantes das cláusulas dêste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral

Contratado: — Aluizio Cosenza Cid.

Testemunhas:

1a. Maria José M. Lucena, res. à D. Caxias, 143.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), e o Sr. Rui Lima Dourado Sobrinho.

Aos 10 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. Rui Lima Dourado Sobrinho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Rui Lima Dourado Sobrinho, para desempenhar

a função de Of. Administrativo, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Arquivista — S. C.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, e salário de oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 8.460,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência dêste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dêle decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviços, o salário de doze mil e quarenta cruzeiros, (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições contantes das cláusulas dêste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois

de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Rui de Lima Dourado Sobrinho.

Testemunhas:

1a. ilegível, res. à rua 3 de outubro, 52.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. José Carlos Sampaio Filho, para o fim que se declara.

Aos 10 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no edifício Affonso Freire (JARY) onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Sr. José Carlos Sampaio Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. José Carlos Sampaio Filho, para desempenhar a função de Or. Administrativo, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Secção de Divulgação.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente como retribuição dos seus serviços, o salário de doze mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Testemunhas:

Contratado: — José Carlos Sampaio Filho.

1a. ilegível, res. Trav. da Vileta, 252.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.) e o senhor Antônio Cavalleiro de Brito, para o fim que se declara.

Aos dez dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — D. Geral, e do outro lado o senhor Antonio Cavalleiro de Brito, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Antonio Cavalleiro de Brito, para desempenhar a função de Engenheiro, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Divisão de Construção e Conservação.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer

tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

O contratante: — Antônio Eugênio Pereira Lôbo.

O contratado: — Antonio Cavalleiro de Brito.

Testemunhas:

1.a) Iracy Lima, Castelo Branco, 522.

2.a) (a) ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.) e o senhor Cláudio Guimarães Ferreira, para o fim que se declara.

Aos dez dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — D. Geral, e do outro

lado, o senhor Cláudio Guimarães Ferreira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o senhor Cláudio Guimarães Ferreira, para desempenhar a função de Aux. Engenheiro, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Divisão de Construção e Conservação.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de doze mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já

empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto — Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 10 de maio de 1961.

O contratante: — Antônio Eugênio Pereira Lôbo.

O contratado: — Cláudio Guimarães Ferreira.

Testemunhas:

1.ª Maria José de Lucena, Duque de Caxias, 143.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Francisco Ferreira Brito, para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o Sr. Luiz Magno de Souza Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29|12|1948, contrata, neste ato, o Sr. Luiz Magno de Souza Filho, para desempenhar a função de Motorista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.C.E. — D.C.C.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus

serviços, o salário de oito mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.680,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. An-

tônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Luiz Magno de Souza Filho.

Testemunhas:

1a. Iracy Lima, res. à Castelo Branco, 522.

2a. ilegível.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Manoel Maia Avedo Gama, para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o Sr. Francisco Ferreira Pinto, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29|12|1948, contrata, neste ato, o Sr. Francisco Ferreira Pinto, para desempenhar a função de Motorista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 2o. Distrito — 1a. Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de oito mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.680,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de tra-

balho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Francisco Ferreira Pinto.

Testemunhas:

1a. Edmundo C. E. Salgado, res. Pass. Leitão, 170.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, para o fim que se declara

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY),

onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o Sr. Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, no forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sr. Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, para desempenhar a função de Oficial Administrativo, durante o período normal de oito horas de trabalho no seguinte setor de serviço — Divisão Administrativa — Gabinete.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de doze mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 12.040,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contrato, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em

qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo.

Testemunhas:

1a. Maria José Melo Luena, res. à D. Caxias, 143.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e a Sra. Maria Benedita dos Santos, para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o Sra. Maria Benedita dos Santos Mendes, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O repre-

sentante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Sra. Maria Benedita dos Santos Mendes, para desempenhar a função de Escriturário, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Serviço Médico.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 8.460,00) correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contrato, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente

exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Maria Benedita dos Santos Mendes.

Testemunhas:

1a. Maria José M. Lucena, res. D. Caxias, 143.

2a. ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Raul Carvalho, para o fim que se declara.

Aos 15 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Raul Carvalho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o senhor Raul Carvalho, para desempenhar a função de Vigia, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Guarda Rodoviário de Abaetetuba — DCC.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de seis mil e quatrocentos cruzeiros... (Cr\$ 6.400,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos dis-

poníveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 15 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Raul Carvalho.

Testemunhas:

1.^a Edmundo Orlando Elles Salgado, Pass. Dutra, 170.
2.^a (a.) Ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Osmar Veiga, para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Osmar Veiga, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata neste ato, o Senhor Osmar Veiga, para desempenhar função de Servente, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — Provedoria Imobiliária.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente como retribuição dos seus serviços, e salário de sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros, (Cr\$ 7.680,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SETIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

O Contratado: Osmar Veiga.

Testemunhas: 1.^a Maria José Melo Lucena, res. D. Caxias, 143; 2.^a: Assinatura Ilegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Evilásio Espindola Sertowich, para o fim que se declara.

Aos 15 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, represen-

tado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Evilázio Espindola Sertowich, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o senhor Evilázio Espindola Sertowich, para desempenhar a função de Contínuo, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D.A. — Serviço de Fichina.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de sete mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 7.650,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujei-

tar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 15 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Evilázio Antônio Espindola Sertowich.

Testemunhas:

1.^a Maria José Melo Lucena, D. de Caxias, 143.

2.^a (s.) Hegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Francisco das Chagas Portela, para o fim que se claria.

Aos 15 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Francisco das Chagas Portela, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor Francisco das Chagas Portela, para desempenhar a função de G. Rodoviário 3a. Classe, durante o período normal de oito ho-

ras de trabalho, no seguinte setor de serviço: — S. E. F. T. R. — Divisão de Trânsito — Polícia Rodoviária.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de nove mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.150,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme,

assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 15 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

O contratado: Francisco das Chagas Portela.

Testemunhas: 1.^a Maria de Azevedo Freitas, res.: 14 de Março, 1101; 2.^a Assinatura Hegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Sr. Vanôr Ferreira Ramos, para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Vanôr Ferreira Ramos, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o senhor Vanôr Ferreira Ramos, para desempenhar a função de Escriturário, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de Serviço — Divisão de Pavimentação.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratando mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 8.460,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de res-

cisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Vanôr Ferreira Ramos.

Testemunhas:

1.ª) Iracy Lima, Castelo Branco, 522.

2.ª) (a.) Hegível.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o sr. Francisco Ferreira Pinto para o fim que se declara.

Aos 12 dias do mês de maio de 1961, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no edifício Affonso Freire (JARY), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral e do outro lado, o senhor Francisco Ferreira Pinto, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o senhor Francisco Ferreira Pinto, para desempenhar a função de Motorista, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 2.º Distrito — 5.ª Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, e salário de oito mil seiscientos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.680,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou re-

novável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes

deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Of. Administrativo, à fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de maio de 1961.

Contratante: — Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral.

Contratado: — Francisco Ferreira Pinto.

Testemunhas:

1.ª) Edmundo C. E. Saigade, Pass. Leitão, 170.

2.ª) (a.) Hegível.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO BRASIL

Assembléia Geral 1.ª CONVOCAÇÃO

Os infra-assinados, representando a maioria das quotas constitutivas do patrimônio social, com fundamento no artigo 19 dos estatutos vigentes, considerando o término do mandato da última Diretoria, sem que fosse convocada a reunião ordinária prevista pelos estatutos, bem como a necessidade de serem apreciados outros assuntos de relevante interesse, convocam a Assembléia Geral da Sociedade Civil do Instituto Brasil para, extraordinariamente e em 1.ª convocação, reunir-se no próximo dia 25 de maio corrente, às 20,00 horas, na sede da entidade, à Avenida Alcindo Cacela, n. 870, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- apreciação das contas do exercício findo;
- eleição da nova Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1961.

(aa) Dorvalino Frazão Braga
Américo Antunes Telles
Mênio Costa
Pedro José Martin de Melo
Albery Monteiro da Silva
Ulbracy Torres Cuóco
p. p. de Wilson Braga de Lima

Dorvalino Frazão Braga
(T. 2271 — 19, 20 e 21/5/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Pinto Morgado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Ribeirão Arraias, limitando-se ao Norte com terras devolutas, à Leste com

Natália Mares, ao Sul e ao Oeste com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2.081 — 11, 21 e 31-5-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iracema Viviani Pinto Morgado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado às margens esquerda do Ribeirão Arraias, limitando-se ao Norte com requerimento de Antonio Pinto Morgado, à Leste com requerimento de Lucas Eitmann, Mares, e ao Sul e ao Este com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2.082 — 11, 21 e 31-5-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Pinto Morgado Junior, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Ribeirão Arraias, margem esquerda, limitando-se ao Norte com terras devolutas, à Leste com o lote n. 23, e ao Sul com requerimento de Antonio Pinto Morgado, e ao Oeste com terras devolutas do Estado. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2.083 — 11, 21 e 31-5-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria José Pinto Morgado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Ribeirão Arraias, margem esquerda, limitando-se ao Norte com requerimento de Iracema Viviani Pinto Morgado à Leste com requerimento de Rodrigues Charrão, ao Sul e ao Oeste com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2.084 — 11, 21 e 31-5-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Takeko Kawakami, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Ribeirão Arraias, às margens esquerda, limitando-se ao Norte com requerimento de Alzino Vieira, à Leste com Myriam Mota Santos, ao Sul e ao Oeste com quem de direito; Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2.080 — 11, 21 e 31-5-61)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA EDITAL

Abertura de Concurso para sete (7) vagas existentes no Quadro de Despachantes do Estado

Na forma do que estabelece o Decreto n. 1.535 de 27 de agosto de 1954, que regulamenta as atividades dos despachantes estaduais e seus auxiliares fica aberta, no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da publicação deste Edital, no DIÁRIO OFICIAL, a inscrição para o concurso de despachantes e ajudantes de despachantes estaduais.

No ato da inscrição o candidato ao cargo de despachante deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato, maior de 21 e menor de 30 anos de idade;

II — Prova de ser reservista;

III — Prova de ser eleitor e

haver votado na última eleição;

IV — Prova de ter exercido o cargo de ajudante de despachante por tempo igual ou superior a dois (2) anos;

V — Prova de idoneidade moral e de honestidade de sua conduta, como ajudante de despachante, firmada pelo Despachante com quem exerceu suas atividades.

VI — Prova de que não está sujeito a processo administrativo ou penal, fornecida pelo Departamento de Receita e Reparação Criminal, respectivamente;

VII — Prova de boa conduta civil passada por um dos Delegados Auxiliares da Polícia Civil desta Capital;

VIII — Prova de que não é comerciante, fornecida pela Junta Comercial e Associação Comercial do Estado.

NOTA — Os despachantes já nomeados sem a formalidade da prestação de concursos ou interinamente, terão suas inscrições feitas "ex-officio".

Para inscrição ao cargo de Ajudante de Despachante o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, maior de 21 e menor de 35 anos de idade;

II — Prova de ser reservista ou estar quites com o serviço militar;

III — Prova de ser eleitor e haver votado nas últimas eleições;

IV — Prova de sua conduta civil fornecida pela Polícia Civil do Estado.

V — Prova de que não está sujeito a processo administrativo ou penal, fornecida pelo Departamento de Receita e Reparação Criminal, respectivamente;

VI — Prova de que não é comerciante, fornecida pela Junta Comercial e Associação Comercial do Pará.

Programa das matérias constantes do Concurso para

Despachantes Estaduais

Português: Redação, Correção de textos (Plural dos Substantivos, adjetivos, Emprego de pronomes, verbos, conjunções, preposições) Requerimentos. Plurais de nomes compostos.

Matemática: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Frações Ordinárias, Frações Decimais, Sistema métrico decimal, Pésos e medidas, Porcentagem, Regras de Três, Números complexos.

Prática de Ofício: — Estatística, Manifestos, Manifestos-Exportações, Exportações, Trânsitos e tudo que se relacione com a Reparação arrecadadora.

Para Ajudante de Despachantes

Português: Redação, Correção de textos (Plural dos Substantivos, adjetivos, Emprego de pronomes, verbos, conjunções, preposições) Requerimento, Plurais de nomes compostos.

Matemática: — Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Frações ordinárias, Frações Decimais, Sistema métrico decimal, Pésos e medidas, Porcentagens, Regras de três, Números complexos.

Das provas

As provas serão escritas e constarão de prática de legislação fazendária, Português (Redação e correção de textos) e aritmética (até sistema métrico decimal). Todas as provas serão eliminatórias, sendo considerado inhabilitado o candidato que obtiver média inferior a 3, em qualquer uma delas.

A média final será a média ponderada, atribuindo-se os valores 4 para a prova de legislação fazendária e 3 para as provas de português e aritmética.

Quem obtiver média final in-

ferior a cinco (5) será considerado reprovado.

O candidato que tiver (0) em qualquer uma das três (3) matérias, será considerado reprovado do concurso.

Duração do Concurso

As inscrições ao concurso serão feitas a partir da data da publicação deste Edital até três (3) dias antes da realização do mesmo, que será feita no dia 25-6-1961.

As provas terão a duração de uma hora cada matéria.

Validade do Concurso

O concurso será válido durante o prazo de cinco (5) anos a contar da aprovação final.

Secretaria de Finanças do Estado do Pará, 15-5-1961.

José Pessoa de Oliveira

Resp. pl exp. da S.E.F.

(Dias — 20, 21 e 23-5-61)

— ANUNCIOS —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Júlio Lira Neiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. Rui Barbosa n. 1309.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de maio de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello, 10

Secretário.

(T. 2276 — 20, 21, 23, 24 e 25/5/61)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

(P A R A G Á S)

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Gás do Pará, realizada aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Gás do Pará conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Província do Pará", respectivamente nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês de abril, como determina os Estatutos e a Lei de Sociedades Anônimas, com o seguinte teor: Companhia de Gás do Pará — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às dezoito horas do dia

20 do corrente em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1960, com parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1961; c) eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e, d) o que ocorrer. — Belém, 10 de abril de 1961. — Odilardo Viana Avelar — Diretor Gerente; Americo Neves — Diretor Administrativo. — O senhor Diretor Superintendente Edson Queiroz, verificando o Livro de "Presença de Acionistas", constatou assinaturas de acionistas representando 33.050 ações, existindo número legal para a realização da Assembléia Geral Ordinária, dando por iniciados os trabalhos. Por aclamação dos acionistas foi nomeado para presidir a Assembléia o acionista Armênio Borges Barbosa, que em seguida convidou para seus secretários os acionistas Antonio Lôbo e Archimimo Lôbo Furtado. Pediu o senhor Presidente ao senhor 10. secretário, que lêsse para os presentes, as contas apresentadas pela Diretoria, já publicadas no jornal "A Província do Pará", constante do Relatório, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal. Efetuada a leitura desses documentos e estando no pleno conhecimento de todos os acionistas presentes, submeteu o senhor Presidente a aprovação dos mesmos. De-

pois de todos os acionistas terem votado, exceptuando-se os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, iniciou-se a contagem dos votos, sendo constatada a aprovação das Contas da Diretoria, por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou aos acionistas presentes, que entrassem em votação sobre os assuntos constantes da 2a. e 3a. parte da Ordem do Dia, que trata da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1961, e fixação de seus honorários. Entrando em votação as chapas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, foi declarada vencedora pelo senhor Presidente, a seguinte: **Diretoria**: — Diretor Superintendente, Sr. Edson Queiroz; Diretor Gerente, Sr. Odilardo Avelar; Diretor Administrativo, Sr. Americo Neves; Diretor de Relações Públicas, Sr. Constantino Augusto Athayde. **Conselho Fiscal**: — Membros efetivos — Dr. Antonio Lôbo — Archimimo Lôbo Furtado e José de Paula Barbosa. Suplentes — Sr. Alberto Leite — José Alvinar Nunes — José Potyguara de Paula. Depois de discutido o assunto dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1961, foi aprovado o seguinte: **Diretoria** Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mensais, para cada um dos membros da Diretoria. **Conselho Fiscal** — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), anuais, para cada um dos membros do Conselho Fiscal, efetivos. O senhor Presidente declara empossados os eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, dando por encerrada a matéria da Ordem do Dia e passando, em seguida, a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos durante quinze minutos para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão e lida para os presentes, foi esta ata aprovada e vai assinada pelo senhor Presidente seguida de mim, secretário, e demais acionistas.

Belém, 20 de abril de 1961.

(a.a.) **Armênio Borges Barbosa** — **Antonio Lôbo** — **Archimimo Lôbo Furtado** —

Edson Queiroz — **Genesio Queiroz** — **José Maria Cordeiro de Azevedo** — **Carmen Felício de Souza** — **Nair Souza Marcos de La Penha** — **Herminã Felício de Sousa**.

Conforme o original.

(a.) **Armênio Borges Barbosa**.

Reconheço a assinatura supra e assinalada com esta seta.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 17 de maio de 1961. — **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros. — Recebedoria, 17 de maio de 1961. — O funcionário — **R. Gomes**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas folhas de ns. 973/974 que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 399/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1961.

O Diretor — **Oscar Faciola**.
(Ext. — Dia 21/5/61)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária. — Realizada em 29 de abril de 1961.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas número cento e quarenta e cinco (Edifício Palácio do Rádio, sala trezentos e onze) nesta capital, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais S/A., às dez (10) horas, com número legal, conforme consta do Livro de Presença, para tomarem conhecimento dos assuntos constantes do Edital de Convocação devida-

mente publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e um a vinte e seis do corrente, no teor seguinte: — Empresa de Transportes Gerais Sociedade Anônima — Assembléa Geral Ordinária — Convocação. — Convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove (29) do corrente, às dez (10) horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco, sala trezentos e onze, a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de mil novecentos e sessenta; 2) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) o que ocorrer. Belém, 21 de abril de 1961. Empresa de Transportes Gerais S/A. (a.) **Fernando Guapindaia Netto** — Diretor-Presidente. Por designação dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Doutor **Fernando Guapindaia Netto**. Aberta a sessão, o senhor Presidente convidou o acionista Doutor **Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia**, para secretário, que a seguir, fez a leitura do Relatório da Diretoria e demais documentos constantes do edital de convocação. Com a palavra, o senhor Presidente declarou que estavam os documentos citados em fase de discussão. Como ninguém se manifestasse em contrário, declarou o senhor Presidente que os mesmos estavam aprovados por unanimidade. Passando a outra parte dos trabalhos, declarou a Presidência que de acôrdo com que prescreve os Estatutos Sociais, iria ser procedida a eleição da Diretoria, suspendendo os trabalhos para que fossem confeccionadas as chapas de votação. Reabertos os mesmos, procedida a votação, verificou-se a reeleição por unanimidade, da atual Diretoria, ou seja: para Presidente, o Doutor **Fernando Guapindaia Netto** e para Tesoureiro, o Doutor **Affonso Lopes Freire**, sendo igualmente reeleito o Conselho Fiscal, composto dos seguintes membros: **Jaganhara Gomes de Oliveira**, **Vinicius Bahury de Oliveira** e **João Everdoso Bastos**, efetivos; **Satlatiel Paes Lôbo**, **João Castello Netto** e **José Maria Graça Cruz**, suplentes. Continuando com os trabalhos, foi posta em discussão a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o mesmo do exercício passado. Nada mais constando em pauta, determinou o senhor Presidente que fôsse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Agradeceu a Presidência a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos.

Belém, 29 de abril de 1961.
(a.a.) **Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia** — **Fernando Guapindaia Netto** — **Affonso Lopes Freire** — **Antonio Eugênio Pereira Lôbo** — **Teivelino Guapindaia** — **João Castello Netto**.

Reconheço as 5 assinaturas supra e por mim reconhecidas de 1 a 5 e assinaladas com esta seta.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 10 de maio de 1961. — **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros. — Recebedoria, 10 de maio de 1961. — O funcionário — **R. Gomes**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 857/858, que vão por mim rubricadas com apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 369/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de maio de 1961.

O Diretor — **Oscar Faciola**.
(Ext. — Dia 21/5/61).

BANCO DO PARÁ, S. A.

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Carta Patente N. 1659, de 11 de Setembro de 1960

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1961

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível			
C a i x a			
Em moeda corrente	908.008,30		
Em depósito no Banco do Brasil	15.110.824,60		
Em depósito à ordem da sup. da Moé- da e do crédito	9.604.000,00	25.622.832,90	
B—Realizável			
Empréstimo em C Cor- rente	16.607.822,30		
Empréstimos Hipotecá- rios	21.460.589,00		
Títulos Descontados	48.372.413,80		
Banco do Brasil S A-c A. de Capital	9.183.122,10		
Correspondentes no País	1.081.974,90		
Acionistas-c Capital a Realizar	8.845.800,00		
Outros Créditos	557.922,10	106.109.644,20	
Imóveis	962.121,90		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações Federais, inclusi- ve as depositadas no Banco do Bra- sil, S.A., a ordem da Superinten- dência da moeda e do Crédito no va- lôr nominal de	Cr\$ 900.000,00.	828.729,60	
Ações e Debêntures ..	368.684,00	1.197.413,60	108.269.179,70
C—Imobilizado			
Edifício de uso do Banco	200.000,00		
Móveis e Utensílios	27.000,00	227.000,00	
D—Resultados Pendentes			
Juros e descontos	673.287,60		
Impostos	172.232,50		
Despesas gerais	2.146.606,00	2.992.126,10	
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	56.524.927,60		
Valores em Custódia	3.360.991,00		
Letras a receber de C Alheia	24.677.687,50		
Outras Contas	1.070.379,20	85.633.985,30	
			Cr\$ 222.745.124,00

F—Não Exigível			
Capital	6.000.000,00		
Aumento de Capital ...	18.000.000,00	24.000.000,00	
Fundo de reserva legal .		3.000.000,00	
Fundo de previsão		4.935.666,80	
Fundo para Amortização de M. e Utensílios		14.000,00	31.949.666,80
G—Exigível			
D e p ó s i t o s			
à vista e a curto prazo:			
de P. Públicos	189.308,10		
em C C sem Limite ..	19.827.052,30		
em C C Limitadas	11.333.063,90		
em C C Populares	29.296.604,80		
em C C de Aviso	611.175,40		
Outros depósitos	3.084.215,50	64.341.420,00	
à prazo			
de diversos		24.669.183,70	
a prazo fixo		89.010.603,70	
Outras Responsabilidades			
Correspondentes no País .	1.214.366,10		
Ordens de pagamento e outros créditos	5.800.014,80		
Dividendos a pagar	379.915,00	7.394.295,90	96.404.899,60
H—Resultados Pendentes			
Contas de Resultados			8.756.572,30
I—Contas de Compensação			
Depositantes de valores em gar. e em custódia	59.885.918,60		
Depositantes de títulos em cobrança: do País	24.677.687,50		
Outras Contas	1.070.379,20	85.633.985,30	
			Cr\$ 222.745.124,00

Belém, 19 de Maio de 1961.

Pelo BANCO DO PARÁ S. A.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

David Ferreira de Souza

D.E.C. — 184.766

C.R.C. — 1.066

(Ext. — Dia 21/5/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 21 DE MAIO DE 1961

NUM. 5.374

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ivo Aires Junior e Ivany Lopes da Silva, ele solteiro, natural de S. Paulo, contador, filho de Ivo Aires e Maria Barros de Andrade Aires, residente em Belém, ela solteira, natural de São Paulo, doméstica, filha de Helio Lopes da Silva e Dorina Viola da Silva, residente em São Paulo. Almir Santos de Oliveira e Otilia Bezerra da Silva, ele solteiro, natural do Amazonas, marceneiro, filho de Francisco da Silva Santos e Hilda de Oliveira Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Bezerra da Silva, residentes nesta cidade. Benedito de Oliveira Teixeira e Tereza Vieira da Silva, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Raimundo Alberto Teixeira e Joana de Oliveira Teixeira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Silvestre da Silva e Jovina Vieira da Silva, residentes nesta cidade. Osmarino Vilhena Martins e Dinair Rocha de Souza, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Manoel Pedro Martins e Maria Rufina Martins, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Batista de Souza e Ana Rocha de Souza, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 2274 — 20 e 27-5-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Lourival da Silva Santos e Osvaldina Santiago Ferreira, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Manoel Estevam dos Santos e Virginia Maria Pamplona dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Otavio da Conceição Ferreira e Hilda Santiago Ferreira, residentes nesta cidade. Verissimo Martins Gaspar e Altamira Monteiro Lopes, ele solteiro, natural do Pará, func. federal, filho de Benjamin Martins Gaspar e Maria Fernandes de Souza, ela solteira, natural do Pará, func. pública, filha de Acidalia Monteiro Lopes, residentes nesta cidade. Eurico Pereira da Silva e Orlandina das Dores Gomes, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Luiz Antonio Pereira e Anna Veras, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Ferreira Gomes e America dos Santos Gomes, residentes nesta cidade. Jorge Pinto Cardoso e Leandra Firmina dos Santos Barbosa, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Rodrigo Augusto Cardoso e Palmira Marques Pinto, ela viú-

EDITAIS — JUDICIAIS

va, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Firmino dos Santos e Maria Alexandrina da Paixão, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2275 — 20 e 27-5-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citado Deocleciano Bendocchi Alves, reclamado no processo em que é reclamante Francisco Manoel do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 180.431,50), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão desta Junta, em 17 de novembro de 1961, e da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em 17 de fevereiro de 1961, dos seguintes teóres, respectivamente: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes, em parte, as reclamações, para condenar o reclamado Deocleciano Bendocchi Alves a pagar os seguintes saldos aos reclamantes, relativos aos pedidos que lhe foram deferidos e já deduzidas as importâncias que os pleiteantes confessam dever ao empregador: 1) oitenta e um mil novecentos e oitenta cruzeiros a Walfredo dos Anjos; 2) duzentos e três mil seiscentos e oitenta e dois cruzeiros a Gerson Crispino da Silva; 3) a Francisco Manoel do Nascimento a importância a ser apurada na fase de liquidação, nos termos desta decisão; 4) cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete cruzeiros a Antonio Cardoso de Araújo; 5) setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros a José Francisco dos Santos; 6) cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e seis cruzeiros a Benedito Barbosa de Oliveira; 7) duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros a Ernani Gomes; 8) trinta e um mil trezentos e setenta e sete cruzeiros a Astério Alves da Silva e 9) cento e vinte e

nove mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros a João Romão Fonseca. Custas pelo reclamado sobre o valor das condenações, na importância de vinte e oito mil seiscentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos, em selos federais, e pelos reclamantes, sobre os valores dos pedidos julgados improcedentes nas importâncias de setecentos e noventa e um cruzeiros para Walfredo dos Anjos; de setecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos para Gerson da Silva; de seiscentos e vinte e nove cruzeiros e trinta centavos, para Francisco Manoel Nascimento; de setecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos, para Antonio Cardoso de Araújo; de oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos, para José Francisco dos Santos; de setecentos e vinte e um cruzeiros e noventa centavos, para Benedito Barbosa de Oliveira; de trezentos e vinte e seis cruzeiros (valor arbitrado em Cr\$ 5.000,00) para Ernani Gomes; de três mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos, para Astério Alves da Silva e de oitocentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos, para João Romão Fonseca, em selos federais".

Acórdão os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de 2 votos, vencido o juiz empregado, não tomar conhecimento do recurso dos reclamantes por infringirem o parágrafo 4.º do artigo 789 da Consolidação do Trabalho, e unanimemente, tomar conhecimento do recurso do reclamado para, por maioria de 2 votos, vencido o Juiz revisor, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Procedida a liquidação, foi fixado o valor da condenação e das custas, por sentença do doutor Juiz Presidente, em 16 de maio de 1961, do seguinte teor: "Resolve julgar provados os pedidos apresentados pelo reclamante Francisco Manoel Nascimento para fixar o valor da condenação imposta a Deocleciano Bendocchi Alves referente a esse pleiteante na importância de cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na quantia de três mil oitocentos e cinquenta centavos em selos federais". Caso não pague, nem garantir a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 17 de maio de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Innocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1.ª J.C.J.

(G. — Dia 20-5-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de maio corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Antonio Gomes da Silva; e, requerido, o Governo do Estado, sendo relator, o exmo. sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará — Belém, 18 de maio de 1961. — (a.) Luís Faria, Secretário.

Citação com prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citado Consórcio Brasileiro de Investimento, Móveis e Administração S/A., reclamado no processo em que é reclamante Angelo Giusti, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 246.492,40), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão desta Junta, no processo número 1.ª J.C.J.-316/61, em 25 de abril de 1961, do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Consórcio Brasileiro de Investimento, Móveis e Administração S/A., a pagar ao reclamante Angelo Giusti a importância de duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro e simples, salário retido e crédito da comissão, já descontada a quantia devida pelo pleiteante à empresa. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação na importância de quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos, em selos federais". Caso não pague, nem garantir a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 17 de maio de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Innocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1.ª J.C.J.

(G. — Dia 20-5-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — DOMINGO, 21 DE MAIO DE 1961

NUM. 1.270

ACÓRDÃO N. 3842
(Processo n. 8706)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 451, de 19-4-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 246, às fls. 171, do Livro n. II, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e José Chaves da Silva, João Ferreira Barbosa, João Paulo Soares, Lauristan Soares de Freitas, Saturnino Braga e Silva, Sandoval Alexandre Perotes e Valdemar Cordovil Ferreira, todos para sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800,00 à conta da dotação orçamentária vigente, Tabela n. 40, e Cr\$ 2.900,00 o crédito especial próprio, aberto pela Lei n. 2172, de 17-1-61, contratos estes com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, — como tudo dos autos consta :

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro dos sete contratos.

Belém, 5 de maio de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO — “Contém o presente processo os contratos estabelecidos entre o governo do Estado e José Chaves da Silva, João Ferreira Barbosa, João Paulo Soares de Freitas, Saturnino Braga e Silva, Sandoval Alexandre e Valdemar Cordovil Ferreira (7), todos para prestarem serviço como sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito. A Secção de Despesa esta Egrégia Corte de Contas informou haver saldo suficiente para encerrar o presente compromisso. Os instrumentos contatuais estão revestidos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

das formalidades legais e a douta Procuradoria pronunciou-se favoravelmente. Os contratados perceberão o salário mensal de Cr\$ 7.700,00, incluindo o abono de lei. Vigorarão os contratos de 2 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

VOTO

Concedo o registro solicitado para os sete contratos em apreço.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — “Defiro os registros”.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Concedo”.

Voto do sr. ministro Presidente: — “Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os sete registros”.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3843
(Processo n. 8714)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 467-61, de 24-4-61, de 24 de abril de 1961, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 271, às fls. 172, do Livro n. II, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Carlos Tavares Moreira, Felix Brito Reis, João Batista Arminio, José Casemiro dos Santos e Raimundo Santos Benjamin todos para guarda-marítimo de 3a. classe, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800,00 à conta da dotação orçamentária vigente, Tabela n. 39, e Cr\$ 2.900,00, do crédito especial próprio, aberto pela Lei n. 2172, de 17-1-61, contratos estes com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, — como

tudo dos autos consta: Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 5 de maio de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator — RELATÓRIO — “O processo n. 8714, objeto do presente julgamento, reúne os contratos de locação de serviço celebrados entre o Governo do Estado e Carlos Tavares Moreira, Felix Reis, João Batista Arminio, José Casemiro dos Santos e Raimundo Santos Benjamin, todos para o serviço de guarda marítimo de 3a. classe, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea.

A instrução do feito correu normalmente, com as manifestações das Secções de Receita e Despesa, aquela informando haver a dotação anual de Cr\$ 1.382.400,00, e esta concluindo pela existência de recursos suficientes à cobertura dos encargos resultantes. Em suma, o processo, com bem situa a ilustrada Procuradoria, está regularmente instruído com os documentos necessários à perfeita concretização do vínculo contratual, e os salários atribuídos aos contratados, dentro do prazo estipulado nos instrumentos anexos aos autos, estão de acordo com a Lei de Meios e Abono de Emergência.

Com o parecer de fls. do dr. Procurador, é o Relatório”.

VOTO

Com fundamento no relatório, que é parte integrante deste voto, concedo os registros solicitados.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo com o sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Defiro-os”.

Voto do sr. ministro Presidente: — “Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os cinco registros”.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3844
(Processo n. 8699)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 437-61, de 18-4-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 260, às fls. 170, do Livro II, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Manoel Batista da Silva, para a função de guarda-marítimo de 3a. classe da Inspetoria Estadual de Polícia Marítima e Aérea, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), à conta da dotação orçamentária vigente, Tabela n. 39, e Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), do crédito especial próprio, aberto pela Lei n. 2172, de 17-1-61, contrato este com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, como tudo dos autos consta :

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 12 de maio de 1961.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência (inciso I, Secção III, alínea a, do art. 18 lo R. I.) — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — Pedro Bentes Pinheiro, auditor convocado pela Portaria n. 321, de 10-5-61, para completar o “quorum” regimental (art. 7o., da Lei n. 1846, de 12-2-60).

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO — “Trata o presente processo do contrato estabelecido entre o Governo do Estado e Manoel Batista da Silva, que se obriga a prestar serviços como guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea. O contrato foi as-

sinado a 20 de março do corrente ano, publicado no DIÁRIO OFICIAL e remetido a esta Egrégia Corte de Contas, para efeito de registro.

Há a assinalar que o prazo para publicação foi ultrapassado de dez dias. A vigência é de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961. Retribuição mensal de Cr\$ 7.700,00, incluído o abono concedido por Lei. A seção competente deste T. C. informou haver saldo suficiente para a cobertura da presente despesa. O instrumento contratual está revestido das formalidades legais, tolerado o excesso de prazo para publicação, a que nos referimos. A Junta Procuradoria opinou favoravelmente. Este é o relatório.

VOTO

Concedo o registro solicitado. Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. dr. Pedro Bentes Pinheiro, auditor convocado pela Portaria n. 321, de 10-5-61 (art. Portaria n. 321, de 10-5-61 (art. 70., da Lei n. 1846, de 12-2-60): — "Registre-se".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, do art. 18, do R. I.): — "Defiro o registro".

José Maria de Vasconcelos Machado Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência
Lindolfo Marques de Mesquita Relator
Mário Nepomuceno de Souza Pedro Bentes Pinheiro Auditor convocado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3845
(Processos ns. 8726, 8729, 8732 e 8733)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público enviou, com ofícios ns. 574-61 e 575-61, ambos de 27 de abril de 1961, recebido na mesma data e protocolado sob os ns. 295 e 296, às fls. 174, do Livro II, para registro neste Tribunal, os seguintes créditos especiais, assim autuados:

1) — de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros), em favor de Quodvult Corrêa Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, destinado ao pagamento do Salário Família, referente ao período de agosto de 1955 a agosto de 1958, que a mesma deixou de receber no tempo devido, aberto pela Lei n. 2193, de 18-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 23-1-61 (Processo n. 8726);

2) — de Cr\$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), em favor de Dora Cavaleiro de Macêdo Fonteles, professora de 2ª. entrância, padrão C, aposentada, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de junho de 1957 a dezembro de 1958, aberto pela lei n. 2199, de 18-1-61, publicada no DIA-

RIO OFICIAL de 4-3-61 (Processo n. 8729);

3) — de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), em favor de Adelino Mesquita, viúvo de Marina Amaral Mesquita, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, destinado ao pagamento do auxílio-funeral, de que trata o art. 148, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aberto pela Lei n. 2208, de 19-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 4-3-61 (Processo n. 8732); e

4) — de Cr\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), em favor de Nura da Silva Melo, professora de 2ª. entrância, padrão C, com exercício nas escolas Reunidas do Município de Prainha, destinado ao pagamento da sua gratificação, como responsável pelas escolas reunidas daquele município, referente ao período de julho de 1958 a dezembro de 1959, que a mesma deixou de receber no tempo devido, aberto pela Lei n. 2209, de 19-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 4-3-61 (Processo n. 8733), como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar os quatro (4) registros solicitados)

Belém, 12 de maio de 1961.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (inciso I, Seção III, alínea a, do art. 18 do R. I.). — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — Pedro Bentes Pinheiro, auditor convocado pela Portaria n. 321, de 10-5-61, para completar o "quorum" regimental (art. 70., da Lei n. 1846, de 12-2-60).

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO — "Por se tratar de matéria conexa, foram aqui reunidos num só processo, que tomou o número 8726, os de números 8729, 8732 e 8733. Referem-se a créditos especiais nos valores de Cr\$ 5.300,00; Cr\$ 18.525,00; Cr\$ 4.600,00 e Cr\$ 686,00, destinados, respectivamente, a Quodvult Corrêa Monteiro, Dora Cavaleiro de Macêdo Fonteles, Adelino Mesquita e Maria da Silva Melo. Originaram-se das Leis 2193 e 2199, de 18 de janeiro de 1961 e 2208 e 2209, de 19 do mesmo mês e ano. Créditos votados e autorizados para o exercício de 1960. Demais disto, conforme salienta a digna Presidência desta Corte de Contas, depois de 30 de dezembro de 1960 a Assembléia Legislativa do Estado só voltou a reunir-se extraordinariamente, a 24 de janeiro do corrente ano. Trata-se, como se vê, de autorização que só prevaleceria para o exercício já agora definitivamente encerrado e que se pretendeu depois, revigorar sem base legal. Em seu douto parecer a Ilustrada Procuradoria assinalou o fato e manifestou-se desfavoravelmente ao registro solicitado para os quatro créditos em apreço. Este é o relatório.

VOTO

Nego o registro solicitado para os quatro créditos especiais a que se refere o presente processo.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. dr. Pedro Bentes

Pinheiro, auditor convocado (art. 70. da Lei n. 1846, de 12-2-60): — "Nego o registro, baseado no esclarecido voto do exmo. sr. Ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a, inciso I, Seção III, art. 18 do R. I.): —

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
O dr. Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital da hosta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 25 do corrente, às 10,30 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que a Importadora de Ferragens S.A., move contra José Thomaz de Aquino Soares: Um refrigerador elétrico, em pleno funcionamento, marca "Futurema", modelo O m V.85R, série 0583, de oito e meio pés cúbicos, avaliado em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custos inclusive carta e comissões do escritório e porteiro de três e um e meio por cento respectivamente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de maio de 1961. Eu, Amílcar Câmara João, escrivão interino, escrevi. — (a) Walter Nunes de Figueiredo. (G. — Dia 20-5-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente fica notificado Deocleciano Bendochi Alves (Navio Motor "Senhor do Bonfim", residente à Trav. Leão XIII, n. 55 — Sala 102, para ciência de que no processo de reclamação número JCJ-414/61, em que é reclamado, e reclamante Benedito Gouveia de Moura, foi por esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dada a seguinte sentença: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado Deocleciano Bendochi Alves (Navio Motor Senhor do Bonfim) a pagar ao reclamante Benedito Gouveia de Moura a importância de vinte e nove mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos, a título de salário retido. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na importância de noventa e cinco e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos, em selos federais."

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de maio de 1961.

Machado Coelho
Chefe de Secretaria

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Silva Sucupira e Edénilza Bastos de Lima, ele solt. nat. do Ceará, militar, filho de Júlio Lima Sucupira e Glória Silva Sucupira, ela solt. nat. do Pará, contabla-

"Nego os quatro registros solicitados". José Maria de Vasconcelos Machado Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza Pedro Bentes Pinheiro Auditor convocado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ta, filha de Emyglío Tavares de Lima e Eunice Bastos de Lima, res. n. cidade: — Amancio Monteiro Lopes e Olganeide Jesus Mesquita, ele solt. nat. do Pará, radialista, filho de Joaquim José Lopes e Adelaide Monteiro Lopes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Inácio Mesquita e Joana Araújo de Jesus Mesquita, res. n. cidade: — Antenor de Oliveira Costa e Sigla Maria Soutelo Cordeiro, ele solt. nat. do Maranhão, médico, filho de Justino de Oliveira Costa e Maria Costa dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Hugo Aroucha Cordeiro e Margarida Nazareth Soutelo Cordeiro, res. n. cidade: — Antonio Castro de Oliveira e Antonia Souza Oliveira, ele solt. nat. do Pará, ferreiro, filho de Leopoldo Dória de Oliveira e Contância Castro Oliveira, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Colares Pereira de Oliveira e Ana Souza de Oliveira, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 17 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos n. capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. — 2254 — 18 e 25/5/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Madeira Fialho e Antônia Bibas, ele solt. nat. do Pará, portuário, filho de Francisco Madeira Fialho e Josefa Conceição Madeira Fialho, ela solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de José Bibas e Maria das Neves Quintanilha Bibas, res. n. cidade: — Antônio Sousa do Nascimento e Ceci Martins de Almeida, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Martins do Nascimento e Raimunda Eufrazia do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Heraclito de Almeida e Lidia Martins de Almeida, res. n. cidade: — Manoel Lira Batista e Maria Cavalcante de Melo, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Ermita de Oliveira Barros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Napoleão de Melo e Nazareth Cavalcante de Melo, res. n. cidade: — José Batista Capeloni e Maria Jilila Cardoso Bentes, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Elvino Capeloni e Luiza Batista Capeloni, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Guilherme Portinho Bentes e Odete Cardoso Bentes, o nubente res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos n. capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. — 2253 — 18 e 25/5/61)